



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                          |   |
|------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO             | 2 |
| Atos Oficiais                            | 2 |
| Leis                                     | 2 |
| Decretos                                 | 5 |
| Licitações e Contratos                   | 7 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões      | 7 |
| Aviso de Licitação                       | 8 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos | 8 |
| Convocação                               | 8 |
| Outros Atos                              | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.687, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de um veículo 0KM, unidade móvel para transporte de equipes, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO –EMENDA 11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00(convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 3.688, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 654.579,26 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 654.579,26 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para execução de recapeamento asfáltico nos bairros Jardim Beluzzo, Vila Régia, Jardim Maria Luiza, Bairro City Viradouro, Vila Falconi, Vila Cury, Região dos Lagos e Centro da cidade, referente ao Contrato de repasse OGU nº 891418/2019, Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL VIRADOURO

02.07. INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00 URBANISMO

15.451.0023.1144.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – REP. 891418/2019

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$ 628.390,00(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 26.189,26(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 628.390,00(seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindo do contrato de repasse nº 891418/2019, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional; e o valor de R\$ 26.189,26(vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL VIRADOURO(FICHA 339)

02.07. INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00 URBANISMO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 26.189,26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 3 de 9

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.689, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a denominação do Centro Esportivo e suas dependências, localizados no Bairro Jardim Progresso, em Viradouro/SP”.*

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Esportivo e suas dependências, localizados no Bairro Jardim Progresso, em Viradouro/SP, ficam assim denominadas:

I. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL TONINHO DO ESPORTE – ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA;

II. PISTA DE SKATE LUIZ FERNANDO GUIZELINE PULZE;

III. MINICAMPO DE FUTEBOL PAULO RICCI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.690, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas nos Loteamentos Jardim Maria Luiza II e Jardim Maria Luiza III”.*

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -As vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Maria Luiza II e Jardim Maria Luiza III, ficam assim denominadas:

- |       |                                                       |
|-------|-------------------------------------------------------|
| IV.   | Rua 01: MARGINAL OSVALDO ZANCHETA                     |
| V.    | Rua 02: RUA JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS                    |
| VI.   | Rua 03: RUA WILSON DOS SANTOS FERREIRA                |
| VII.  | Rua 04: JOSÉ ROSSI                                    |
| VIII. | Rua 05: RUA CORONEL PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE FREITAS |
| IX.   | Rua 06: RUA IVONE APARECIDA MELIM FELÍCIO             |
| X.    | Rua 07: RUA ANTÔNIO MARQUES FILHO                     |
| XI.   | Rua 08: RUA LUIZ DE CASTRO                            |
| XII.  | Rua 09: RUA PEDRO DE OLIVEIRA MIRANDA                 |
| XIII. | Rua 10: RUA SANTOS TREVISÓ                            |
| XIV.  | Rua 11: RUA JOSÉ APARECIDO MANTOVANI                  |

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.691, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a denominação de prédios públicos do Município de Viradouro”.*

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 4 de 9

Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os prédios públicos do Município de Viradouro, conforme segue:

XV. O prédio público localizado na Avenida João Gibran, nº 695, no Bairro Jardim Maria Luiza, fica denominado como "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. VALÉRIA BATISTA MARQUES BEATO";

XVI. O prédio público localizado na Praça Josué Marques Galvão, nº 305, situado na Avenida Rui Barbosa, no Centro de Viradouro, fica denominado como "MUSEU MUNICIPAL VINICIUS DA SILVA ZUCOLOTTI".

XVII. O prédio público localizado na Praça Josué Marques Galvão, nº 315, situado na Avenida Rui Barbosa, no Centro de Viradouro, fica denominado como "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. DR. FRED MARTINHO DE LACERDA PONTES GESTAL".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.692, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)."*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), para compra de equipamentos para a área de Saúde do Município, referente a saldo residuais de Emendas Federais, recursos

advindos do Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1145.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1150-01

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.725,33

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1146.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1160-01

3.390.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.386,23

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1147.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1160-02

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 280,16

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1148.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1180-11

3.390.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.885,69

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1149.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1170-03

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.443,97

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação de saldos residuais das Emendas Federais, recursos advindos do Ministério da Saúde

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 5 de 9

### LEI Nº 3.693, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a denominação do prédio da Secretária Municipal de Saúde, como Secretária Municipal de Saúde Prefeito José Salomão Gibran.”*

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua José Borelli, nº 16, fica denominado como “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO JOSÉ SALOMÃO GIBRAN”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### Decretos

### DECRETO Nº 6.081, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.687, de 05 de maio de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de um veículo 0KM, unidade móvel para transporte de equipes, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1143.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO –EMENDA  
11870.186000/1200-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 50.000,00 (convênio)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11870.186000/1200-01.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.082, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 654.579,26 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.688, de 05 de maio de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 654.579,26 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para execução de recapeamento asfáltico nos bairros Jardim Beluzzo, Vila Régia, Jardim Maria Luiza, Bairro City Viradouro, Vila Falconi, Vila Cury, Região dos Lagos e Centro da cidade, referente ao Contrato de repasse OGU nº 891418/2019, Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL VIRADOURO

02.07. INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00 URBANISMO

15.451.0023.1144.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – REP.  
891418/2019

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 6 de 9

628.390,00(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00OBRASEINSTALAÇÕES R\$26.189,26(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 628.390,00(seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), será utilizado o excesso de arrecadação,recursos advindo do contrato de repasse nº 891418/2019, firmado entre oMunicípio de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional; e o valor de R\$ 26.189,26(vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPALVIRADOURO(FICHA 339)

02.07. INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00 URBANISMO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 26.189,26

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.083, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.692, de 05 de maio de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), para compra de equipamentos para a área de Saúde do Município, referente a saldo residuais de Emendas Federais, recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1145.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1150-01

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.725,33

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1146.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1160-01

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.386,23

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1147.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1160-02

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 280,16

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1148.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1180-11

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.885,69

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1149.0000 EMENDA FEDERAL 11870.186000/1170-03

3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.443,97

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 60.721,38 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação de saldos residuais das Emendas Federais, recursos advindos do Ministério da Saúde

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.084, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a alteração do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.073, de 22 de abril de 2020, que estende o prazo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 7 de 9

*de vigência das medidas, prazos e disposições previstas no Decreto Municipal 6056/2020, no âmbito do Município de Viradouro/SP, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o 5º, do Decreto nº 6.073, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos moldes do Decreto 6056/2020, deverão criar um fluxo de atendimento exclusivo para pessoas maiores de 60 anos, menores de 14 anos, gestantes e pessoas do grupo de risco ao COVID-19, assim estabelecidas, em caráter único e exclusivo:

I – Para instituições bancárias e instituições financeiras o atendimento às pessoas mencionadas no caput do presente artigo será das 11h às 13h;

II – Para as loterias o atendimento às pessoas mencionadas no caput do presente artigo será das 08h às 10h;

III – Para os demais estabelecimentos o atendimento às pessoas mencionadas no caput do presente artigo será das 8:30h às 11h;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Supressão e Suspensão de Contrato

Modalidade: CONVITE Nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PONTOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR).

Aditamento: Pelo presente termo determina-se a suspensão da execução do contrato a partir da data de 1º de junho de 2020, em atendimento das normativas e restrições que a lei eleitoral faz durante o período que antecede o pleito eleitoral municipal.

Valor Suprimido: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Justificativa: O presente se faz necessário para atender as exigências das leis eleitorais durante o ano do pleito municipal, visto que o gasto atualmente encontra-se no limite exposto da lei nº 9.504/97.

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ELÉTRICA RIO PARDO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM TODOS OS SETORES LIGADOS A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS PRAÇAS E AVENIDAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VINCULADAS A CONCESSIONÁRIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração. A manutenção elétrica predial faz atualmente a manutenção dos espaços públicos, deixando-os operacionais para que os servidores municipais executem seus serviços. Dada a importância e relevância na prestação do serviço resolveu-se prorrogar

Valor: R\$ 54.894,64 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: inicia em 01 de maio de 2020 e fixa seu término para 01 de maio de 2021.

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OFERTA DE COMPRA: 8715008010020200C00001

Início: 06/05/2020 – Encerramento: 20/05/2020 – Horário 09h00min

Abertura da Sessão: 20/05/2020 – Horário: 09h00min

Endereço Eletrônico: WWW.BEC.SP.GOV.BR

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA APAE – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUTÁRIA (EMENDA PARLAMENTAR).

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A cópia digital do Edital e

seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>, bem como no site da Bolsa Eletrônica de Compras SP: <http://www.bec.sp.gov.br>, ou através do e-mail [pregao.viradouro@gmail.com](mailto:pregao.viradouro@gmail.com). Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 06 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia 06 de maio de 2020, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

#### CARGO – ENFERMEIRO

| CLS. | NOME                         | DOCUMENTO      |
|------|------------------------------|----------------|
| 5º   | VANESSA BALIEIRO DE OLIVEIRA | 00000402673256 |

Convocação para substituição de servidor que ocupava o cargo e exonerou, e em virtude de classificado que não compareceu mediante convocação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1556

Página 9 de 9

### Outros Atos

### ATENÇÃO – COVID-19

Os prazos do Decreto 6056/2020 foram estendidos até 10/05/2020, por força do Decreto Municipal 6073/2020 (publicado no Diário do município em 22/04/2020) que obedece ao Decreto do Governador do Estado de São Paulo 64.946/2020

**CORONAVÍRUS**

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO  
**WHATSAPP DA PREFEITURA**

**(17) 99639-8613**  
(DENÚNCIA ANÔNIMA)

 @PrefeituraDeViradouro  
www.viradouro.sp.gov.br





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 961f-838c-f8fa-fea8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1556, ano VII, veiculado em 07 de maio de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF \*\*\*332638\*\*) em 07/05/2020 às 16:54:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/961f-838c-f8fa-fea8>